



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br



Emenda nº 02 /20

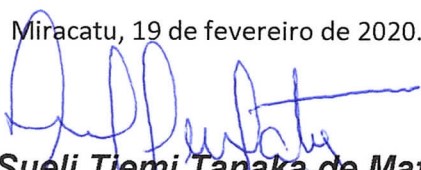
***Aditiva a redação do Capítulo II – do
Zoneamento do Projeto de Lei
Complementar nº 05/18***

Acrescente-se a redação do Capítulo II – do Zoneamento, onde melhor convier, um artigo com a seguinte redação:

Art.... - A delimitação das terras indígenas e quilombolas que ainda encontram-se em fase de demarcação perante os órgãos oficiais podem sofrer alteração a depender da decisão terminativa do órgão oficial responsável pela sua demarcação.

Parágrafo único: Nos casos mencionados no *caput* a delimitação presente nesta Lei será utilizada como embasamento à política urbana municipal até sobrevir eventual decisão demarcatória exarada por órgão responsável ou pelo Poder Judiciário.

Miracatu, 19 de fevereiro de 2020.


Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Vereadora